

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011, DO SR. WELITON PRADO, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE APROVEITAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS, COM EXCEÇÃO DOS MINÉRIOS NUCLEARES, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS E DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SUBMETIDAS AO REGIME DE LICENCIAMENTO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967”.

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2013.**  
**(dos Srs. Chico Alencar e Ivan Valente)**

Requer a realização de Encontro Regional da Comissão Especial para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração nas cidades de Parauapebas, no estado do Pará; Açailândia, no Maranhão; Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais; e São João da Barra, no Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização de Encontro Regional desta Comissão nas seguintes cidades, para debater com a proposta do Novo Código de Mineração, em especial sobre as populações diretamente atingidas por seus impactos socioambientais:

- Parauapebas, no estado do Pará;
- Açailândia, no estado do Maranhão;
- Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais;
- São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

**JUSTIFICATIVA**

A mineração, apesar de sua indiscutível importância, é uma atividade inerentemente impactante sobre o meio ambiente e a sociedade. Não basta, a esta Comissão, debater o tema nos gabinetes de Brasília e nas capitais dos estados brasileiros. É necessário que ouça, observe e debata diretamente com as comunidades sobre que recaem de forma mais severa os efeitos nocivos dessa atividade econômica, no “Brasil profundo”. O exercício responsável da atividade legislativa exige que conheçamos, *in loco*, pelo menos algumas das áreas mais devastadas e contaminadas (em sua água, ar e solo) pela mineração.

Por isso, propomos a realização de Encontros Regionais desta comissão nas seguintes cidades: (i) Parauapebas, que se localiza numa das maiores áreas de exploração de minérios do mundo, sofrendo os impactos, em especial, do Projeto Grande Carajás, da Vale S.A.; (ii) Açailândia, no Maranhão, onde comunidades são fortemente atingidas pelos impactos ambientais danosos das atividades de siderurgia na região; (iii) Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais, e São João da Barra, no Rio de Janeiro, impactadas (em especial pequenos agricultores) pelo bilionário Projeto de exploração mineral Minas-Rio, da empresa Anglo Ferrous Brazil.

O Ministério Público Federal e diversas organizações socioambientais têm registrado uma série de violações ambientais e aos direitos humanos nessas cidades, como efeito das atividades de exploração da mineração.

Estas são as superiores razões pelas quais pedimos o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2013.

**CHICO ALENCAR**

Deputado Federal – PSOL/RJ

**IVAN VALENTE**

Deputado Federal – PSOL/SP